QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0110/2025

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB ALFREDO GOMES, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RTM CONSTRUÇÕES LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0220/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2025 PMC).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Alessandra Wanessa Colla, matrícula nº 138722, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RTM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.486.589/0001-18, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, Bairro Centro, Município de Irani/SC, CEP 89.680-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Talisson Rezende de Morais, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 30 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO a planilha orçamentária elaborada pela Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC);

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o enquadramento jurídico da alteração pretendida;

CONSIDERANDO que, durante a etapa final de execução da reforma, foi constatada a desnecessidade de execução de determinados itens previstos no projeto e na planilha orçamentária originais;

CONSIDERANDO que os itens relativos à cobertura, às calhas e às tubulações destinadas ao escoamento das águas pluviais poderão ser executados de forma mais adequada e eficiente em conjunto com a segunda etapa da reforma da unidade escolar, que contemplará a substituição da cobertura e a instalação de mantas de impermeabilização, conforme justificativa técnica constante dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos quantitativos originalmente contratados às necessidades efetivas da obra, conforme planilha de supressão e justificativa técnica;

CONSIDERANDO a regularidade da CONTRATADA quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme documentação apresentada e exigível para a formalização do presente aditivo;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUPRESSÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de itens e quantitativos previstos no contrato original, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária de supressão que integram o processo administrativo.

1.2. Em decorrência da alteração, fica suprimido do valor originalmente contratado o montante de **R$ 14.417,06 (quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e seis centavos)**, correspondente a **4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento)** do valor inicial do contrato, condicionado à confirmação do cálculo com base no valor contratual original.

1.3. A supressão dos itens relativos à cobertura, às calhas e às tubulações de águas pluviais fundamenta-se na justificativa técnica constante dos autos, considerando a previsão de execução desses serviços em etapa posterior da reforma da unidade escolar, de modo a permitir a compatibilização entre as etapas da obra e a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza da alteração, a justificativa técnica, os limites legais aplicáveis e os demais requisitos pertinentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais, observadas as formalidades de publicação e demais exigências legais aplicáveis.

Catanduvas – SC, 19 de outubro 2026.

ALESSANDRA WANESSA COLLA:78938350959

Assinado de forma digital por ALESSANDRA WANESSA COLLA:78938350959
Dados: 2026.10.19 16:36:32 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ALESSANDRA WANESSA COLLA
CONTRATANTE

RTM CONSTRUÇÕES LTDA
TALISSON REZENDE DE MORAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: